



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

REGULAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA ORIENTADA DO CURSO SUPERIOR DE LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS LICENCIATURA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação da Produção Científica Orientada do Curso de Licenciatura em Letras - Português e Inglês do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Feliz*.

Art. 2º A Produção Científica Orientada constitui-se como componente curricular obrigatório que será cadastrado no SIGAA como atividades, tendo em vista a sua natureza de orientação do Trabalho de Conclusão de curso, totalizando 100 horas distribuídas da seguinte forma:

I - 16 horas do componente Produção Científica Orientada, corresponderão a encontros individuais de orientação, em encontros semanais de uma hora com seu(sua) orientador(a);

II - 72 horas para a elaboração de um artigo científico ou monografia que articule reflexões teórico-práticas estudadas ao longo do curso focadas em um dos seguintes eixos temáticos: ensino de língua e/ou literatura; estudos literários; estudos linguísticos.

III- 12 horas para a preparação e apresentação do texto produzido frente a uma banca examinadora, o que fica definido como o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º A Produção Científica Orientada tem por objetivo propiciar aos alunos o compartilhamento, entre pares e com a comunidade acadêmica, de práticas pedagógicas articuladas à pesquisa; o aprofundamento teórico acerca do tema pesquisado, bem como o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação crítica de sua área de atuação.

Art. 4º Como requisito parcial para aprovação no componente curricular Produção Científica Orientada, o(a) estudante deverá produzir um texto que abarque reflexões teórico-práticas desenvolvidas ao longo do curso.

§ 1º Indicam-se como possíveis gêneros textuais para Produção Científica Orientada um trabalho monográfico, possuindo entre 25 e 60 laudas (podendo exceder o número máximo indicado); ou um

artigo científico, possuindo entre 12 e 25 laudas. Cabe ao(à) estudante e a seu(sua) Orientador(a) optar por um dos formatos.

§ 2º A avaliação do trabalho desenvolvido pelo(a) acadêmico(a) se dará por uma banca em Sessão Pública de Defesa.

§ 3º O trabalho desenvolvido deve apresentar as seguintes características:

- I – Ser de autoria dos(as) acadêmicos(as) que o apresenta(m);
- II – Versar sobre tema da área de conhecimento a que pertence o curso;
- III – Estar de acordo com as normas da ABNT vigentes.

Art. 5º Poderá se matricular no componente Produção Científica Orientada o(a) acadêmico(a) que tiver cursado, com aprovação, Metodologia da Pesquisa.

§ 1º Em Metodologia da Pesquisa, correspondente a 33 horas-relógio, espera-se que o(a) estudante se aproprie da linguagem científica e estipule um recorte temático de interesse para desenvolvimento de reflexões ao longo do componente Produção Científica Orientada.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 6º O trabalho final do componente curricular Produção Científica Orientada - a partir de agora nomeado “produção científica” - será desenvolvido de acordo com os seguintes mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação:

- I - elaboração de um cronograma de atividades, aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II - reuniões periódicas do(a) aluno(a) com o(a) professor(a) orientador(a);
- III - elaboração de uma monografia ou de um artigo científico;
- IV- avaliação e defesa pública da monografia ou do artigo perante uma banca examinadora, composta por 3 (três) docentes, dentre os(as) quais estará o(a) Professor(a) Orientador(a), que presidirá a sessão.

Art. 7º A produção científica deve ser realizada individualmente ou em duplas (em caso de ser um artigo científico), desde que receba a autorização, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do(a) professor(a) orientador(a).

§ 1º O(a) estudante somente será orientado(a) por um(a) docente se estiver devidamente matriculado(a) na disciplina Produção Científica Orientada.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º O acompanhamento e a supervisão são responsabilidades do(a) professor(a) Orientador(a), respeitando as seguintes premissas:

I – O(A) Orientador(a) da produção científica deverá ser um(a) professor(a) do IFRS Campus Feliz, atuante no Curso Superior de Letras- Licenciatura.

II – Por falta de comportamento adequado do(a) aluno(a), não cumprimento de prazos ou não realização de tarefas indicadas pelo(a) orientador(a), este(a) poderá informar ao colegiado a respeito da desistência da orientação;

III – Em havendo desistência formal por parte do(a) orientador(a), solicitação de troca de orientador(a) por parte do(a) orientando(a) ou indefinição de um orientador até o final do prazo de cancelamento/trancamento da matrícula no componente curricular Produção Científica Orientada, caberá ao colegiado de curso definir o(a) novo(a) orientador(a).

Art. 9º Cada professor poderá orientar no máximo 3 (três) alunos do curso de Letras: Português e Inglês simultaneamente.

§1º O(a) orientador(a), juntamente com o(a) estudante, poderá sugerir, caso julgue necessário, um(a) professor(a) para atuar como coorientador(a). Para coorientação poderão ser convidados(as) docentes de diferentes áreas do saber que atuam no IFRS ou em outras instituições de ensino.

§2º Para cada orientando(a), o(a) orientador(a) contará uma hora em seu Plano de Trabalho, conforme Regulamentações do IFRS.

Art. 10º São atribuições do(a) professor(a) orientador(a), em relação ao processo de orientação:

I – Reunir-se periodicamente com os seus (suas) orientandos(as);

II - Acompanhar e orientar seus (suas) alunos(as) em todas as etapas relativas ao desenvolvimento da monografia ou artigo, visando ao cumprimento dos objetivos e das diretrizes fixadas, além de verificar a participação e o desempenho do(a) aluno(a);

III – Sugerir referencial teórico para a realização dos estudos investigativos dos(as) orientandos(as);

IV – Avaliar todas as etapas do desenvolvimento da produção científica, propondo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;

V – Autorizar e presidir a defesa pública da monografia ou do artigo;

VI – Orientar o(a)s estudante(s), após apresentação pública, sobre as possíveis alterações no texto final sugeridas pela banca examinadora;

VII – Validar a versão final corrigida, autorizando sua entrega;

VIII - Para fins de Registros Acadêmicos, deve ser entregue pelo(a) professor(a) orientador(a) ao registro escolar a ficha de avaliação da monografia ou do artigo, devidamente assinada pelos membros que compuseram a banca de defesa.

IX – Cumprir e fazer cumprir-se este Regulamento.

Parágrafo Único. Caso o(a) orientador(a) entenda que o trabalho não esteja adequadamente organizado para defesa pública, compete a ele(a) comunicar ao(à)s estudante(s) seu posicionamento, a fim de que o(a) discente resolva, sob sua própria responsabilidade, realizar a sessão de defesa no semestre ou postergá-la.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO

Art. 11º O(A) estudante cursando Produção Científica Orientada tem as seguintes atribuições:

I – Acompanhar as orientações, respeitando prazos e tarefas estipuladas pelo(a) professor(a) orientador(a);

II – Elaborar a monografia ou o artigo científico de acordo com o presente Regulamento, com as indicações do(a) professor(a) orientador(a), obedecendo às normas da ABNT vigentes;

- III – Realizar a revisão gramatical e ortográfica do trabalho final;
- IV – Cumprir as datas de entrega dos trabalhos conforme o cronograma previamente definido;
- V – Apresentar, na forma oral e escrita, a monografia ou o artigo científico ao término do componente curricular Produção Científica Orientada;
- VI – Comparecer no dia, hora e local determinados, para apresentação e defesa pública da monografia ou do artigo científico, perante a banca examinadora;
- VII – Realizar as correções sugeridas pela banca examinadora no trabalho da monografia ou do artigo científico, sob concordância do orientador;
- VIII – Validar a versão final da monografia ou do artigo científico junto ao professor orientador;
- IX – Entregar a versão final da monografia ou do artigo científico, conforme Art. 15 deste Regulamento;
- X – Arcar com quaisquer despesas geradas durante a elaboração do projeto e da monografia.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12º Após a elaboração da monografia ou do artigo científico, e da autorização do(a) professor(a) orientador(a), o(a) estudante deverá entregar versão digital em formato PDF ao (à) professor(a) orientador(a), que encaminhará as cópias à banca examinadora.

Art. 13º O processo de agendamento e de realização de sessão pública de defesa da monografia ou do artigo está descrito a seguir:

- I - o(a) professor(a) orientador(a) fará o convite aos membros para compor a banca e verificará suas disponibilidades de datas e horários;
- II - o(a) professor(a) orientador(a) fará o agendamento junto à Coordenação do Curso e fará o processo de agendamento de sala e horário;
- III - após confirmação dos(as) professores(as) convidados(as), o(a) aluno(a) será comunicado(a) do horário e data da sua banca;
- IV - o(a) professor(a) orientador(a) entregará aos membros da banca, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, o trabalho em 3 (três) vias impressas e/ou digitais, em conformidade com as normas da ABNT vigentes;
- V - o(a) professor(a) orientador(a) deve se certificar do recebimento das vias por parte dos membros da banca, independentemente de serem impressas ou digitais;
- VI - a apresentação da produção científica deverá ocorrer através da exposição da pesquisa pelo(a) acadêmico(a) e arguição da banca examinadora;
- VII - a apresentação da monografia ou do artigo, em caráter público, ocorre de acordo com cronograma definido junto à coordenação do curso;
- VIII - o(a) estudante deverá comparecer à Sessão de Defesa Pública na data e horário previstos, apresentar seu trabalho e responder à arguição da banca, sob pena de reprovação no componente curricular caso não compareça à Sessão;
- IX - após o parecer emitido pela banca, o(a) aluno(a) fará os devidos ajustes no trabalho. Uma cópia eletrônica da versão final do trabalho (monografia ou artigo), em formato .pdf deverá ser entregue à Biblioteca do IFRS - *Campus* Feliz. No caso de artigo científico, o discente será incentivado à posterior publicação de seu trabalho em periódico da área.
- X - Caso ocorra reprovação em Produção Científica Orientada, o(a) acadêmico(a) deverá matricular-se novamente no componente curricular correspondente.

Art. 17. Após a apresentação e defesa oral da monografia ou do artigo científico, o(a) acadêmico(a) deverá realizar as correções sugeridas pela banca examinadora, sob concordância e acompanhamento do(a) orientador(a), e realizar os encaminhamentos junto à biblioteca, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da banca de defesa, contando que ocorra dentro do limite do semestre letivo.

§ 1º A versão final (em formato digital) da monografia ou artigo científico, deve ser entregue à biblioteca juntamente com o termo de autorização para publicação do Repositório Institucional, e estar de acordo com o “Manual para a elaboração de trabalhos acadêmicos do IFRS”.

§ 2º No caso de artigo científico, o texto deverá ser submetido para publicação. O comprovante de submissão deve ser enviado por e-mail, juntamente com o artigo, à coordenação do Curso.

§ 3º O encaminhamento da versão final da Produção Científica Orientada será um requisito para obter a declaração de "NADA CONSTA", a ser entregue ao setor de registros escolares por ocasião de retirada de certificado de conclusão ou diploma.

§ 4º O estudante que não entregar a versão final da monografia ou do artigo científico e/ou não realizar a apresentação em Sessão Pública de Defesa de seu trabalho será considerado **REPROVADO(A)** na disciplina Produção Científica Orientada.

Art. 14º A Sessão de Defesa Pública da produção científica será composta por três professores do curso de Licenciatura em Letras - Português e Inglês, do *Campus* Feliz do IFRS, entre os(as) quais se inclui o(a) professor(a) orientador(a), que coordenará a sessão. Ela terá duração máxima de uma hora e trinta minutos, sendo que:

I – O discente que realizar a apresentação individual terá, no mínimo, 15 minutos e, no máximo, 20 minutos para exposição do trabalho.

Parágrafo único- Em caso de apresentação em duplas, o tempo deverá ser dividido igualmente entre os apresentadores.

II – Cada membro da banca examinadora terá até 20 minutos para a realização das arguições e considerações em relação ao trabalho apresentado, tendo o(a) acadêmico(a) a oportunidade de dialogar com a banca examinadora e/ou responder a seus questionamentos;

III – A banca examinadora terá até 20 minutos para se reunir em espaço reservado e expressar o resultado final atribuindo: “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”.

Parágrafo único Além dos professores do *Campus* Feliz, poderão compor a banca de defesa pública da monografia ou do artigo, profissionais externos, com nível superior em Letras e experiência comprovada na área do Curso, contanto que não acarrete despesas para a instituição.

Art. 15º A avaliação da Produção Científica Orientada, cuja responsabilidade é do(a) professor(a) orientador(a), envolve:

I – Análise da qualidade da monografia ou do artigo científico observando os seguintes itens:

- a) relevância do tema abordado;
- b) argumentação científica e contribuição para as pesquisas na área de Letras;
- c) fundamentação teórica e metodológica relevante;
- d) observância às características do gênero textual;
- e) cumprimento do cronograma;
- f) adequação da linguagem à produção científica;
- g) organização do trabalho segundo as normas ABNT.

II– Defesa oral da monografia ou do artigo científico na Sessão de Defesa Pública.

Art. 16º A nota do trabalho escrito e da apresentação oral é atribuída pelos(as) professores(as) da banca examinadora. Com isso, a composição da nota final da Produção Científica Orientada resulta da média aritmética entre as notas do trabalho escrito e da apresentação oral da monografia ou do artigo científico, considerando as notas de todos(as) os(as) professores(as).

§ 1º A nota do(a) estudante será de 0 até 10, definida pelos membros da banca examinadora e divulgada após verificação das correções pertinentes pelo(a) orientador(a).

§ 2º Será considerado “Aprovado(a)” no componente Produção Científica Orientada o(a) estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) ou 70%.

Art. 17º Após a apresentação e defesa oral da monografia ou do artigo científico, o(a) acadêmico(a) deverá realizar as correções sugeridas pela banca examinadora, sob concordância e acompanhamento do(a) orientador(a), e realizar os encaminhamentos junto à biblioteca, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da banca de defesa, contando que ocorra dentro do limite do semestre letivo.

§ 1º A versão final (em formato digital) da monografia ou artigo científico deve ser entregue à biblioteca juntamente com o termo de autorização para publicação do Repositório digital, e estar de acordo com o “Manual para a elaboração de trabalhos acadêmicos do IFRS”.

§ 2º No caso de artigo científico, o texto deverá ser submetido para publicação. O comprovante de submissão deve ser enviado por e-mail, juntamente com o artigo, à coordenação do Curso.

§ 3º O encaminhamento da versão final da Produção Científica Orientada será um requisito para obter a declaração de "NADA CONSTA", a ser entregue ao setor de registros escolares por ocasião de retirada de certificado de conclusão ou diploma.

§ 4º O estudante que não entregar a versão final da monografia ou do artigo científico e/ou não realizar a apresentação em Sessão Pública de Defesa de seu trabalho será considerado REPROVADO(A) na disciplina Produção Científica Orientada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os documentos relativos à Produção Científica Orientada devem ficar arquivados sob a responsabilidade da coordenação do Curso por um período mínimo de cinco anos como forma de comprovação da realização do mesmo, podendo também ser arquivado na biblioteca do *Campus Feliz*;

Art. 19º As situações omitidas por este regulamento serão solucionadas pelo Colegiado de Curso, se dentro de sua alçada, ou pelas instâncias superiores da instituição.

Art. 20º O presente regulamento entra em vigor após avaliação pelo Colegiado do Curso e aprovação pelo CONCAMP.

Aprovado em reunião do NDE do Curso Superior de Licenciatura em Letras - Português e Inglês-Licenciatura em 22 de maio de 2025.



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Campus
Feliz

Curso Superior de Letras: Português e Inglês- Licenciatura

FICHA DE ORIENTAÇÃO

Nome: _____

Liste um tema de interesse para desenvolver as atividades do componente *Produção Científica Orientada*:

Justifique: qual é a relevância desse tema para as pesquisas na área de Letras?

Cite os objetivos iniciais de sua investigação.

Linha de Pesquisa:

Indique de 1 (um) a 3 (três) docentes do IFRS - campus Feliz que poderiam orientá-lo(a) nas atividades do componente *Produção Científica Orientada*:

1. _____
2. _____
3. _____

Anuência: _____ . Data e Hora da Anuência: _____ .



Curso de Superior de Licenciatura em Letras - Português e Inglês

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

ORIENTADOR(a): _____

DISCENTE:

DATA DE INÍCIO DA ORIENTAÇÃO: _____

[illegible]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

CURSO DE SUPERIOR DE LETRAS: PORTUGUÊS E INGLÊS- LICENCIATURA
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA ORIENTADA

NOME DO DISCENTE: _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

AVALIAÇÃO FINAL DO TRABALHO

Avaliações obtidas	Pontos
Soma de Pontos do(a) Orientador(a)	
Soma de Pontos do(a) Examinador(a) 1	
Soma de Pontos do(a) Examinador(a) 2	
Soma das Notas	
Média Final	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA BANCA. O trabalho está:

() Aprovado () Reprovado

Feliz, ____ de _____ de _____

Componentes da Banca:

Assinatura

1. _____
Orientador(a)

2. _____
Examinador(a) 1

3. _____
Examinadora(a) 2



Emitido em 11/06/2025

ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº ANEXO RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/06/2025 10:40)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 4
, ano: 2025, tipo: ANEXO DE RESOLUÇÃO, data de emissão: 16/06/2025 e o código de verificação: 6b35f3cf49